

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 048/97 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1997.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA,
ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber
a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,
que:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR CONVÊNIO DE
COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM O GOVERNO DO ESTADO DE
SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO E DO DESPORTO, PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS
MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio
com o Estado de Santa Catarina, Através da Secretaria de Estado da Educação e do
Desporto, para construção de Escolas municipais para atendimento de alunos do ensino
Fundamental.

Art. 2º - O município apresentará Plano de Aplicação com os recursos
solicitados e a contrapartida municipal para a construção da obra objeto do convênio.

Art. 3º - As despesas desta lei correrão a conta do Orçamento Geral do
Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em
vigor na data de sua publicação.

Zortéa SC. 03 de dezembro de 1997.



ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL



JOÃO MARCELO G. PEREIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS